CABROBÓ
GOVERNO DO MUNICÍPIO

**LEI N°2.187/2023 DE 11 DE MAIO DE 2023.**

**EMENTA:** Denomina Vias Públicas Municipais no Loteamento Portal do Rio e dá outras providências.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CABROBÓ**, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, previstas na Lei Orgânica do Município de Cabrobó, Art. 56, I, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam denominadas: **AVENIDA PEDRO DE VERONA TENÓRIO VASCONCELOS** e **RUA MARIA DILENE NOVAES ANGELIM ALVINO,** respectivamente a Avenida Principal Projetada 07 e a Rua Projetada 08, localizadas no Loteamento Portal do Rio, no Município de Cabrobó.

Art. 2º. O Poder Executivo fixará placas indicativas nas extremidades das vias, no prazo de 60 (sessenta) dias.

Art. 3º. A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do município de Cabrobó (PE), em 11 de maio de 2023.

**ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO**
**Prefeito**
ELIOENAI DIAS SANTOS FILHO
PREFEITO